

1882

F. J. J. A.

Quero Municipal do
Carmo da Cidade de Lagos

56/A

Novo

Quero

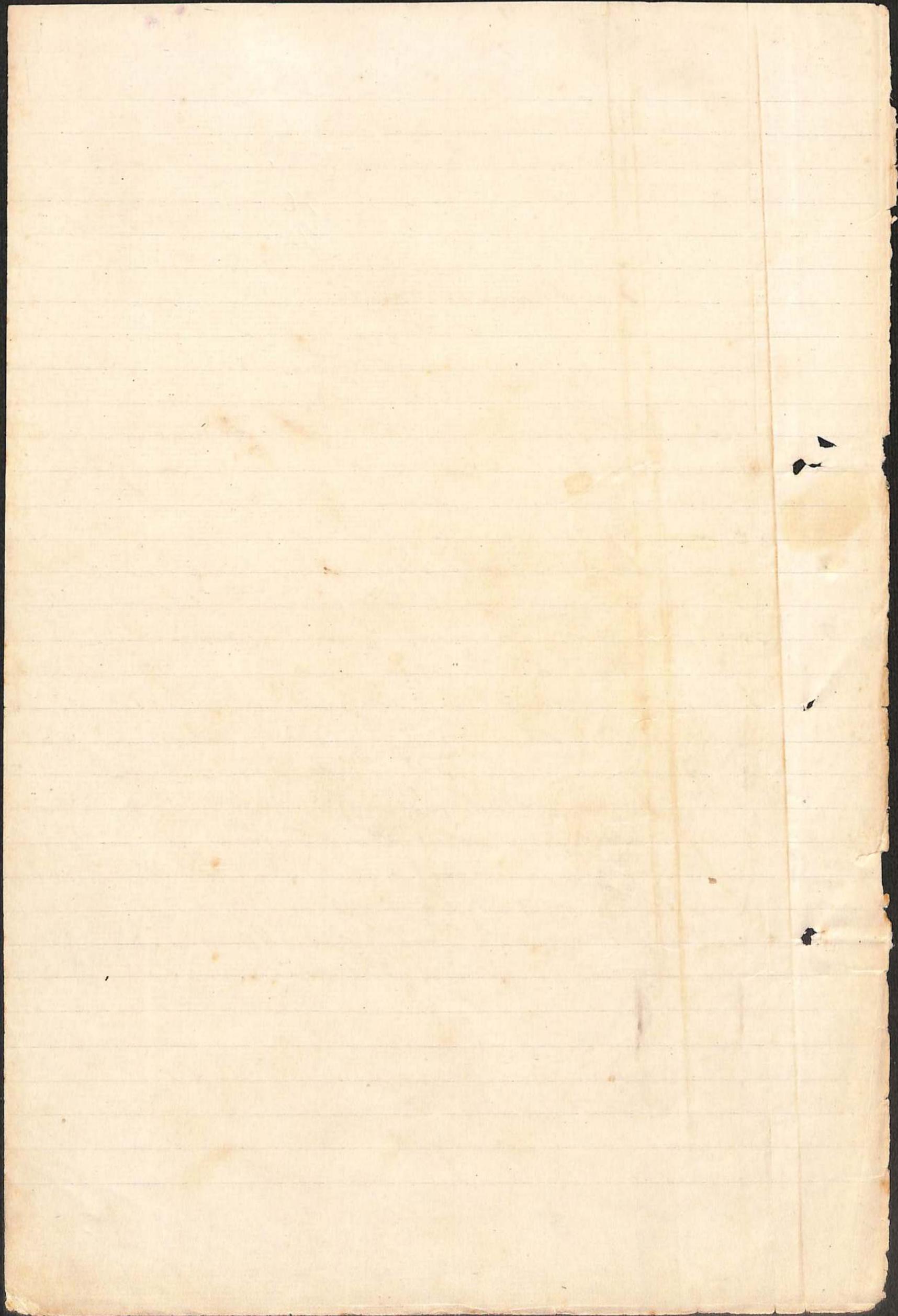
Quero de Voto.

Quero por seu Promotor. Autora

José Cardoso da Silva e outros.
meu, José da Silva Cardoso - Pelo

Attestado

Das vinte e um dias do mez de
Setembro de mil oitocentos e oitenta e
dois no povo desta Cidade de Lagos
em nome do Antonio Antunes e
Comunidade, e mais documentos
dos que adiante se vem, e fir-
mado e assinado. In José da Silva
Quero, natural de Lagos.



Off. do Sr. Juiz Municipal.

A. Como requer os autos do dia 23 do corrente, p^o ter lugar a inquirição das testemunhas, feitas no interior da casa da Rua 2^o de Setembro de 1882. M. B. B. B.

O Promotor Publico da Comarca, abaixo assignado, em cumprimento da lei, vem perante V. S. denunciar de José Cardoso de Silva, por antonomasia Violento, pelo crime de roubo praticado em casa da propriedade do Capitão Francisco Borges de Amaral e Castro, sita em uma Chacara, nos suburbios desta cidade, conforme passa a seguir.

Em um dos primeiros dias do corrente mes, o accusado, arrambou uma janella da frente da referida casa, e por ahi penetrou no interior da casa, arrambando tambem a porta de um quarto onde se achavao guardados varios generos taes como sal, café e feijão, e onde tambem se achava guardada uma barraca velha, que foi, dias depois do crime, encontrada em poder do accusado como se vê dos inphuros autos de corpo de delicto, busca e inquerito policial.

Para commetter esse crime, o accusado aproveitou-se da occasião em que a casa ficou entregue aos cuidados de duas escravinhas do Capitão Francisco Borges, por ter este, retirado para esta cidade, o escravo de maior idade que tomava conta da casa e chucara acima referidas.

Tanto assim é que logo depois

que retirou-se para esta cidade o escravo de maior idade que tomava conta daquelle casa, - o accusado começou a frequentar a referida casa, e alli foi visto por mais de uma vez, o que faz crer que elle procurava uma occasião afada para consummar o crime.

O accusado premeditando o crime e para commetel-o á seu salvo, tratou de seduzir os dois escravinhos que tomavam conta da casa, e a tal ponto levou a seducção que os obrigou a fugir da casa de seu senhor, deixando-a em completo abandono; vindo todas as noites pausar em casa do accusado, que lhes dava aryle, conforme elle proprio declarou ao delegado de Policia, quando teve de explicar o apparecimento da barraca sem sua culpa, dizendo o accusado que aquella barraca fôra para alli conduzida por um dos escravinhos do Capitão Borges, e que elle servia de coberta durante a noite.

Acresce ainda que em uma das noites posteriores ao crime, foi visto um dos referidos escravinhos do Capitão Borges, conduzindo para a casa do accusado uma quantidade de sal e algumas garrafas, em uma malha; facto este presenciado pelo pardo Tenancio, esportivo de Manoel Thomé Thire Baptista.

Ora, tudo isso constitue

uma prova circumstancial de grande ponde-
ração contra o accusado; e nessa se-
rie de circumstancias, é que repouza
a convicção da Promotoria Publica
para denunciar de accusado como
o autor do roubo de que se trata.

Para que portanto não fique impu-
ne esse crime, e para que seja o accu-
sado devidamente processado e punido
com as penas do art.º 269 do Cod. Crim.
vem o Promotor Publico denunciar o
a P. S., avaliando o danno causado
em cem milreis (100.000) e offerecendo
para testemunhas os abaixo arrollados.

P. a P. S. que de acta com o
auto inchado, se digne P. S.
mandar arrolados aos termos
para a formação da culpa.

E. R. M.º

Pol. das testemunhas:

- x Capitão Antonio Ribeiro de Amorim
- + Paulo Lopes de Faro
- x Candido José Pereira de Andrade.
- x Tenente José Pereira dos Anjos
- x Cap.º Mauricio Ribeiro de Cordova
- x Alferes Antonio Manoel de Lede
(Informantes)
- x Cap.º Francisco Borges de Amaral Castro (offen-
dido pelo crime)
- x Menapois (escravo de Manoel Thomé Freire
Batista)

Costas

(Todos residentes nesta cidade).
Cidade de Lages, em 19 de Setembro de
1882.

Promotor Público
Pedro Jacu *[Signature]*

1882

Fas 1ª

Delegacia de Policia
da Cidade de Lages

Procurador
Lages

Auto de corpo de Delicto, cã-officio"
procedido na Chacara do Capitão
Francisco Borges de Amaral e Castro.

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos oitenta e dois, aos
doze dias do mez de Setembro do dito anno nesta Ci-
dade de Lages em um Cartorio
autizei a peticao do Promotor
Publico da Comarca, e mais pro-
prios que a diante seguem;
do que para constar fis este termo.
Eu Antonio Manuel de Lido, escri-
vaõ ad-hoc que o escrevi e as-
signo.

Procurador Antonio Manuel de Lido

1840

1841

1842

1843

1844

1845

1846

1847

2

Promoção de Invenção de Policia.

O Promotor Publico da Comarca, abaixo assignado, vem perante V. S. requerer auto de corpo de delicto, no arrombamento feito, em uma das noites da semana passada, na casa de propriedade do Capitão Francisco Borges do Amaral e Catete, com o fim de roubar, como roubarão, varios objectos e generos que se achavão na dita casa, que é situada em uma chacara nos suburbios desta Cidade.

O Promotor Publico, requer tambem a V. S. que feito o auto de corpo de delicto, se deigne abrir inquerito policial, afim de saber - se quem foi o autor do roubo, visto como se tem graves indicios sobre um individuo de nome Jose Cardoso da Silva, (por antonomasia "Violento") que ja foi uma vez condemnado por crime de furto, e em cujo poder se suppoẽ encontrar-se ainda parte dos generos furtados, o que se poderẽ verificar, por meio de busca, que é alias permit- tida pelo art.º 42 n.º 5 do Decreto n.º 4.824 de 22 de Novembro de 1871.

O supp.º

Assistido para juritos os Cidadãos, Paulo-
Lopes da Hora, e Mauricio Ribeiro de Carvalho,
sem Crime nos Attestamentos para assis-
tirem o acto. O que terar lugar hoje L.

02

hoje as duas h^{as} d. a P. S. de h^{as} que proceder com
ras da tarde na urgencia ás diligencias regu-
Casa da propriedade, e
dade do Sr. Sr. Francisco Bor. E. R. M^{ce}.
que dostramaral e Castro, no suburbio desta cidade.
Lages 12 de Setembro de 1882

J. M. Anjo

Cidade de Lages, em 12 de Setembro de 1882

O Promotor Publico da Comarca
Pedro Jose de Lencastre

M. J. Delegado de Policia

Camão devedor presuntivo.

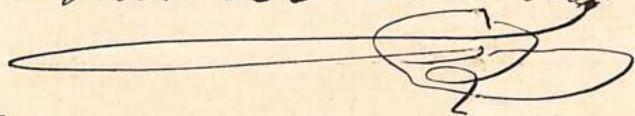
Seus ao comen-
comento de A. S. que um he' impressivo
Seus na deligencia ordinada, em to-
Lago de achos muito occupado em ser-
vicos de distancia, e mesmo na confe-
cao de mappaes. V. S. mandará
que for justo. Lages 12 de Setem-
bro 1882.

Seus para Luis Primo

Em vista da informacao supra nosmeis
escrivas a d. h. a Antonio M. de Leds, q
prestaran juramento, e forar as devidas
notificacoes. Lages 12 de Set. de 1882.

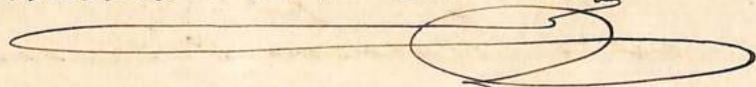
J. M. Anjo

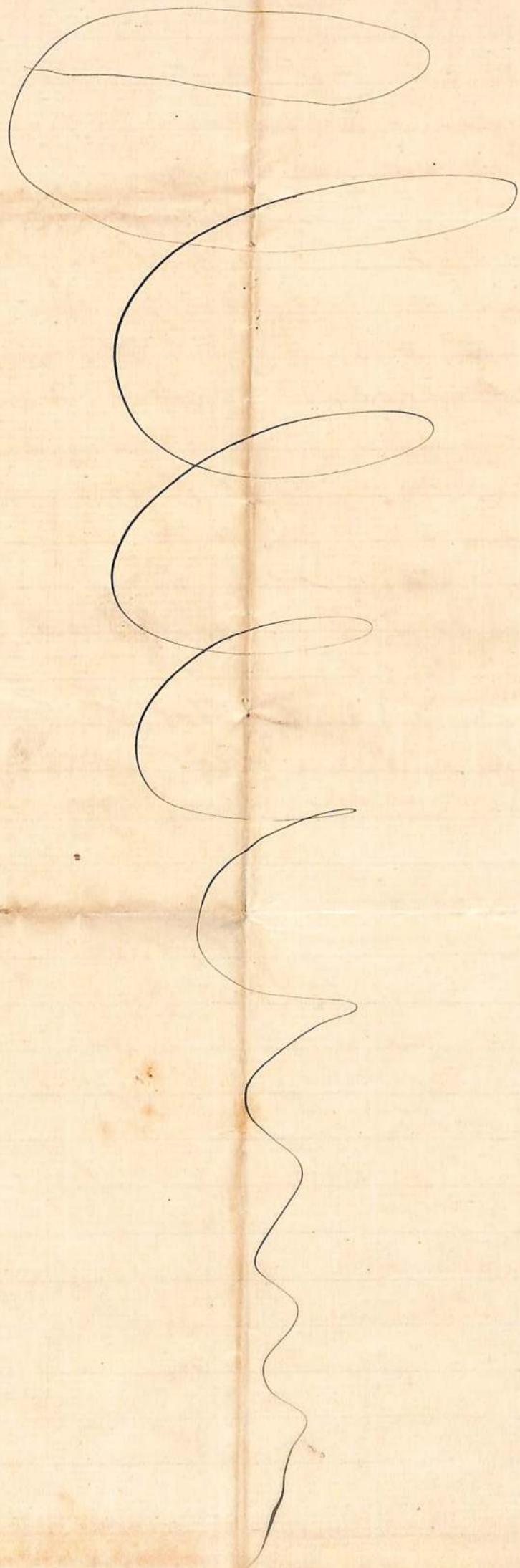
Tratei pormenoradamente, em mais do Senhor Deputado de Polícia Tenente José Pereira dos Anjos, do que para constar passo em
 14 de Junho. Exercício ad hoc Antonio Manoel de Lemos.



Certifico que intimados os jurados nomeados Capitão Maurício Ribeiro de Cordoba e Paulo Lopes de Moraes; bem como as duas testemunhas Candido José Pereira de Andrade e Ignacio Alves de Chaves; e que ficaram presentes. Em tudo dou fé. Lagos, 13 de Setembro de 1882.

Exerc. ad hoc
 Antonio Manoel de Lemos





O Tenente José Pereira dos Anjos, Pel.
gado de Polícia em exercício nesta
Cidade de Lagos na forma da Ley.

Mando a qualquer official da Justi.
ça desta freguesia, a quem este for pre-
sente, vindo por mim assignado que
em seu cumprimento se dirija á
casa onde é morador José Cardoso
da Silva, (por antonomasia "Vilari-
to") e ahi de pois de ler o mesmo
e lhe mostrar o presente manda-
do e intimar, para que im-
continente franqueie a entrada
da casa, a fim de se dar bus-
ca para aprehensão de objectos e
gemas roubados da casa do
Capitão Francisco Borges do
Arrabal e Castro, arrombando se
for necessario as portas da casa
praticando as diligencias que
seja indispensaveis para se
effectuar a prisão e a apre-
hensão dos referidos objectos pro-
vedo mesmo prender em fla-
grante os criminosos e em-
pregar os meios legais pa-
ra a dirigida e execução deste
mandado; do que tudo lavra-
rá o competente auto que
deverá ser assignado por
suas testemunhas que te-

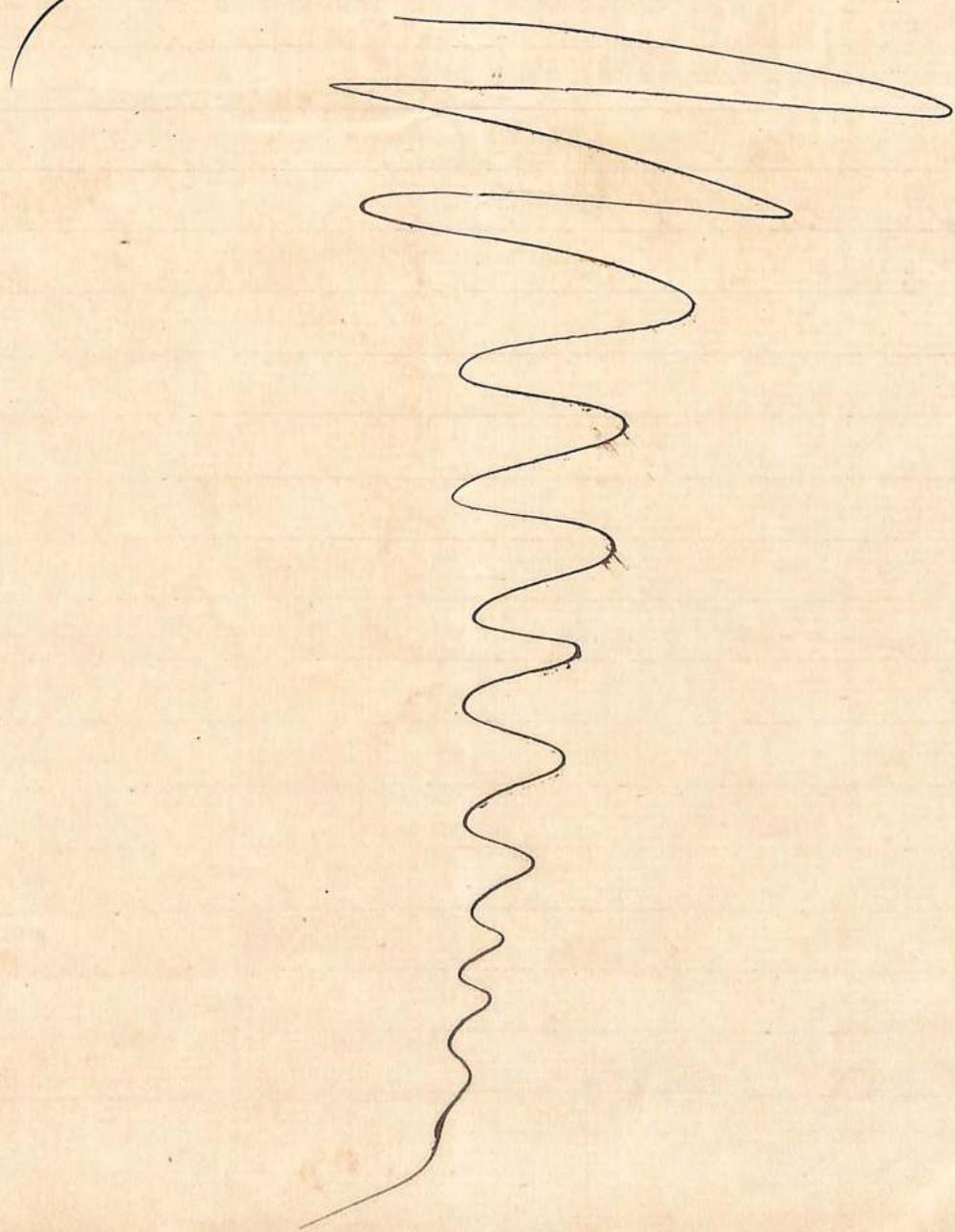
tenhaõ presenciado o acto desde
suo começo. Quem cumpria na
forma e sob as penas da Ley.
Em Antonio Manoel de Lira o
escrevi

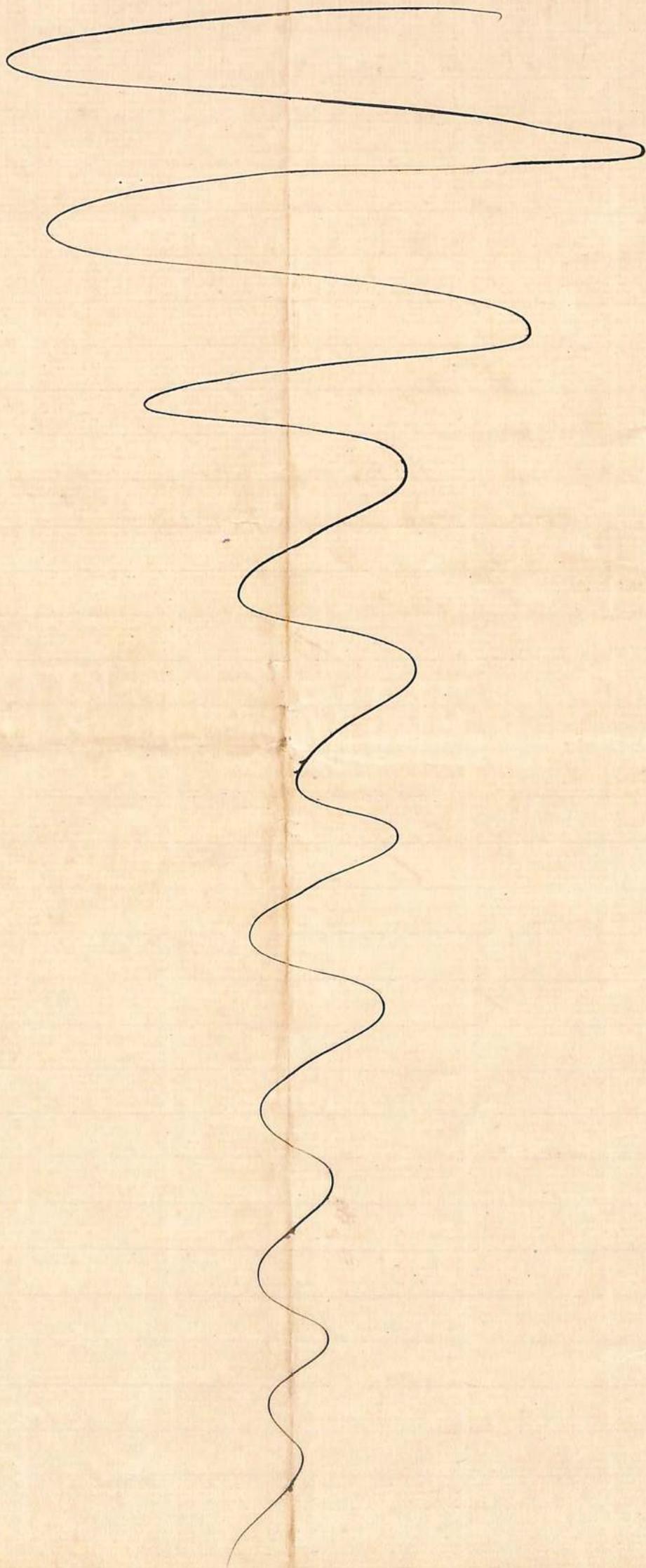
J. P. Freyre

Acto de busca e aprehensão,
Nos trize dias do mez de Setembro do an-
no do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos oi-
tenta e duas, nesta cidade de Lagos,
em cumprimento do mandado vtro
fari da casa onde mora José Carlos
da Silva, segundo fui informado,
e ahi de proprio de vtro the e ler
o mesmo mandado, intimei-o para
instantemente me fizesse a en-
trada da casa, a fim de proceder
á diligencia ordenada e constante do
referido mandado; ao que obedecendo
o mesmo José Carlos da Silva, eu
convidei para assistirem a dili-
gencia os testemunhas capitães
Mauricio Ribeiro de Carvalho, e
Paulo Lopes de Faro, abaixo as-
signados; e entrando na casa
suja para declarada fizeo a mais
minuciosa busca, examinando
todas as salas quartos e lugares,
onde tinha queros e ahi na cozinha
da casa encontrei um saco com
sal, e n'um quarto da casa

casa um pedasso de barraca velho,
 e um chapéo, encontrei a José
 Cardoso da Silva, a quem o Delgado
 da Policia prendeu e mandou com
 dezes a cadeia onde ficou recolhido,
 do que tudo deu fe' e lauro o seu
 estado certo para constar; o qual
 vai assignado por mim e Antonio
 Carlos do Amaral, official de justiça,
 e ^{deste} juiz, e pelas testemunhas já
 declaradas. Official de justiça

Antonio Carlos do Amaral
 Paulo Lopes d'Alva
 Mauricio Pitt. Cardoso.





Auto de Corpo de Delicto

6

Aos treze dias do mez de Setembro de o vassalimento de o vassal Senhor Jesus Christo de mil oitenta e duas vitellas e duas nestas Cidades de Lagos na Chacara do Capitão Francisco Borges do Amaral e Castro, presente do Delegado de Policia o Senor José Pereira dos Anjos, comungo e escrivão ad-hoc o abaixo assignado, os feitos notificados Capitão e Mauricio Ribeiro de Cardosa, e Paulo Lopes de Faro, moradores ambas desta Cidade, e os testemunhas candidos José Pereira de Andrade e Francisco Alves de Chaves, tambem residentes nesta Cidade, o Juriz deo feizo o juramento aos feitos aos Santos Evangelhos de leem e fielmente desemparrarem a sua missao declarando com verdadade o que descobrirem e encontrarem e encarregar-lhes que procedessem a examem em uma porta interna e em uma janella da fresta da casa do Capitão Francisco Borges do Amaral e Castro, e que respondessem aos quesitos seguintes. 1.º Se ha vestigios de violencia na porta e janella acima referido; 2.º quaes elles sejam; 3.º Se por essa violencia foi vencido, ou proprio vencer-se o obstaculo que existisse; 4.º Se havia obstaculo

Alves

obstaculo; 5.º si se empregou força
instrumento ou aparelho para ven-
cê-lo; 6.º qual foi essa força apa-
relho ou instrumento; 7.º final-
mente quanto ao dano causado.
Em consequencia passaram os per-
ritos a fazer os exames e en-
vestigacões ordenadas, concluidas
as quaes declararam o seguinte: que
encontraram uma janella da frente
da casa do capitão Francisco Bor-
ges do Amaral e Castro, a horta a
força, de fora para dentro, com
vestigios de ter sido arrastada
a trançella que a fechava
interiormente, e que já se
a chave furdada pelo dorso da
casa exacto do lugar. Que
encontraram uma porta inter-
na arrastada de fora para
dentro, tendo arrastada
a trançella que prende
a lingüeta da fechadura, onde
se não vestigios de ter sido arros-
tada com instrumento de ferro
frente agudo e não contante; que
encontraram mais uma dobradiça
se da mesma porta que brada
e a outra dobradiça com sig-
naes de ter sido violentada, e
que por tanto respondem aos ques-
tões pela maneira seguinte:
1.º Sim há vestigio de violencia

violencia nas panelas e na porta;
 ao 2.^o respondem que os vestí-
 gios encontrados na portallada
 da panela, ante si vê o signal
 de ter sido arrancada a tran-
 mella e tambem na triangula-
 ta da porta e nas dobradiças
 da mesma que foram violen-
 tadas; ao 3.^o sim por essas vio-
 lencias foram venciidos os obsta-
 culos que existião; ao 4.^o sim
 haviaõ obstáculos; ao 5.^o sim
 houve empuzgo de força e ins-
 trumento para venciê-lo; ao
 6.^o respondem que essa força
 foi muscular, seccionada
pelo uso de instrumento de
ferro perfurante; ao 7.^o fis-
 nalmente avultião o dano
causado em cem mil reis;
 e são estas as declarações que em
 sua consciencia e de haíto de ju-
 ramento prestado troubaõ a faz-
 ser. E por nada mais haver,
 deu-se por concluido o presente
 exame ordenado, e de tudo se
 lavou o presente auto que
 vai por mim escripto, as-
 signado pelo juiz rubricado
 pelo meo notario peritos e teste-
 munhas, conjuizo e Antonio Ma-
 nuel de Lede, escriptão do
 que o escrevi; do que tudo

(Circular stamp)
 1840

Ludo dou fe.

~~Ed. P. P. P.~~

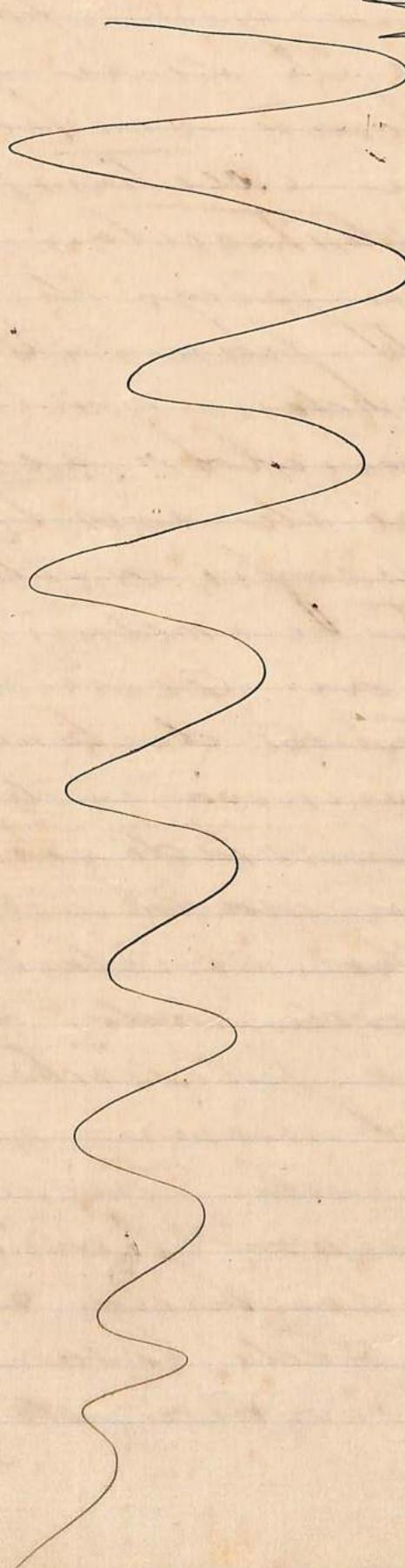
Mauricio Riba, colorista.

Paula Lopes d'Almeida

Ignacio Alves de Carvalho

Handido de S. M. de Almeida.

Com. ad hoc - Antonio Manuel de Almeida



Termo de assemblada

8

Nos quatorze dias do mez de Setembro do anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e duas, nesta Cidade de Lages, em casa de residencia do Pelgado de Policia Tenente Jose Pereira dos Anjos, nome em escripta ad-hoc, de seu cargo, fui eleito, e abri presentes os testemunhas, pelo juiz foram interrogadas as testemunhas deste sumario, como a diante se ve; e do que para constar ficou este termo. Em Antonio Manoel de Lido, escripta ad-hoc o escripto.

Auto de interrogatorio Sumario.

Logo no mesmo dia mey e assim o dito Juiz declarando presente o Pelgado de Policia Tenente Jose Pereira dos Anjos, comigo escripta de seu cargo ad-hoc abaixo assignado, compareceu a testemunha ^(a Testem) Paulo Lopes de Faro, e foram feitas as perguntas seguintes de pois da seguinte ordem: Qual seu nome, idade, estado, profissao, naturalidade e residencia? Respondeo Chamar-se Paulo Lopes de Faro, solteiro, negociante

ingocriante natural desta Província
e residente nesta Cidade de Lages.

Perguntado se sabia quaes foram os
objectos que foram a apreheensão
da casa de José Cardoso da Silva?

Respondeo que sabe por quem esteve
vel presente na occasião da busca
em casa de José Cardoso da Silva,
e viu os objectos apreheendidos
serem os seguintes: um pedasso
de barraca velha, um chapéu
frito velho e um sacco com
sal, regulando numa quarta
pouca mais em metros, e que
sabe ser esses objectos ser da
propriedade do Capitão Francisco
Borges do Amaral e Castro porque
foi reconhecido pelo mesmo capi-
tão Borges, os objectos em presença
da d'elle testemunha. Perguntado
se sabia quem José Cardoso da Silva,
tinha o escravo Manuel, do capi-
tão Borges, em sua companhia?
Respondeo que não, mas que sem
desconfiança ser por ter visto um
carvalho de folha vermelha, sobre
o qual esteve o res estava recan-
do, e viu esse testemunha se-
conhecer o dito cavallo a pedido
do Capitão Borges, já não o en-
contra, sabendo o vasto que
sabia para uma freuda que
vou em direcção a Cidade.

Cidade, nos pedindo se sabia
 nenhuma observação nem o cavallo
 e nem algum que o custodiava.
 Toda mais disse quem lhe foi feito
 (Dr. ~~Antônio~~) ^{Quintado} = Candido José Pereira de Azevedo, ^{Dr. Cott.}
 idade, trinta e sete annos, casado,
 natural desta cidade e residente
 nesta mesma cidade. Testemunha
 minha jurada, na forma da Ley.
 Perguntado se sabia quem e quem José Car-
 dozo da Silva, tinha arrastado a ca-
 sa do Capitão Borges? Respondeo
 que não sabia, porque digo mas
 que sabe por quem viu ser a apre-
 hendido pelo Delgado os objetos
 seguintes: um fardado de uma
 barraca, e um sacco com sal
 regulars uma quarta parte
 mais ou menos, que confe-
 re com os objetos que são a capi-
 tã Borges, ter furtado de sua
 casa. Disse mais que um cha-
 péo preto, que fora a apreendi-
 do por essa de José Cardozo da
 Silva, mesmo Silva, disse que
 o escravo do Capitão Borges, de
 nome João, lhe tinha dado, e
 qual o mesmo escravo declarou
 ser exacto, que tinha dado
 dito chapéo a José Cardozo da
 Silva. Disse mais que viu a
 casa do Capitão Borges arras-
 tado, mais que não sabia

3a Set. Sabia por quem. Nada mais disse. 3a Set
Ignacio Alves das Chaves, idade que
disse ter trinta e seis annos, casa-
do, natural desta Cidade, e mora-
dor nesta mesma Cidade negociante.
Testemunha juramentada na forma
da Ley. Perguntado se sabia quem a
caja do Capitão Francisco Borges do
Amaral e Castro tinha arromba-
da, e por quem? Respondeo que
tinha sido arrombada por quem
vio arrombada por não digo por
quem vio, mais que não sabia
por quem; só sei que veio
dizer pelo Capitão Borges, para des-
confiar, que o autor d'esse arrom-
bamento fôra José Cardoso da
Silva. Disse mais que foi a apre-
hendido em casa do Sr. de
objectos seguintes: um pedasso
de barraoa velho, e um saeco
com sal, regulando uma quar-
ta mais que umos, e um cha-
pêo velho, e que José Cardoso da
Silva, disse que o chapêo fôra
o escravo Manoel, do Capitão Bor-
ges, quem elle deia, e que a
barraoa foi o escravo Manoel,
do mesmo Capitão Borges que
trouxera para sua casa, feito
coberto, na occasia que omis-
so escravo fugira, e ainda
lhe pedira um boeado para

para comer que elle entao lhe
dera. Disse mais que nullo o es-
crava e dao, do Capitao Borges, dis-
zer que tinha tudo e chapiao a
Jose Cardoso da Silva. Nada
mais disse nem lhe foi pergun-
tado, por acharem conforme sua
depoimentos assignados com o
Juiz e Eu Antonio Manoel de
Lima, egeriam ad hoc e escrevi.

Jose Pereira dos Anjos
Paulo Lopes de Barros
Candido de Azevedo
Francisco de Azevedo
Escriv. ad hoc Antonio Manoel de Lima

Clam

Clamo no mesmo dia mes e anno utro
supra declarado, os faço conclusos
estes autos do Delgado de Policia de
neste Jose Pereira dos Anjos, de que
foi este termo. Eu Antonio Manoel
de Lima, egeriam que escrevi

Clam

Clamo procedente o presente auto de
Procedimento delicto. E Alem das testemunhas
epurgadas, e fizes mais as testemunhas
João Gregorio de Azevedo, Mauricio Ribeiro de
Cordoba, Francisco Loureiro de Amaral, e
Ursario escravo de M. Thomaz Freire de
Albuquerque, e escrevi assim estes autos

autos do Promotor Publico por interme-
dio do Sr. J. Luiz Municipal do Termo.
Lages 15 de Setembro de 1882

Jose Pereira dos Anjos

Data

Logo no mesmo dia mey anno retro supra
dellorado, nesta Cidade de Lages, em um
cartorio me foram entregues estes autos
por parte do Delegado de Policia Sur-
te Jose Pereira dos Anjos, de quem fis
este termo. Em Antonio Manoel de
Lido, escreva ad hoc o escrevio

Permissão

Eos fago remessa destes autos ao Escri-
vaõ do Juizo Municipal Major José
Luiz Pereira, de quem fis este termo.
Em Antonio Manoel de Lido, escrevaõ
ad hoc o escrevio

A. a 15 de Vto.

Data

Quo mesmo dia mey anno supra
pra dellorado em fmo Cartorio me
foi entregues estes autos por parte do
Escrivaõ da Subdelegacia de Policia M-
jor Antonio Manoel de Lido ofez
este termo. In Jose Luiz Pereira es-
crevaõ (o escrevio)

Chm

Fago remessa dos autos Ma-
nicipal Doutor Manoel Claudio Fi-
eira de Lido, ofez este termo. In Jose

João da Silva assinado que assina: //

Se a coisa em questão, não for de natureza jurídica
suficiente, para a não data de prisão contra
o estado, e remetter a os Promotores publicos
de Comarca. Lisboa 18 de Setembro de 1882

assinado
Data

No mesmo dia e anno supra
declarado em auto Cartorio nesta
Cidade de Lagos em foi interposto estas
autos por parte do Juiz Municipal o
Doutor Manuel Cardoso Silva de Mello,
e p. parte do mesmo. In f.º de Juiz Promotor
Assinado assina:

Junta

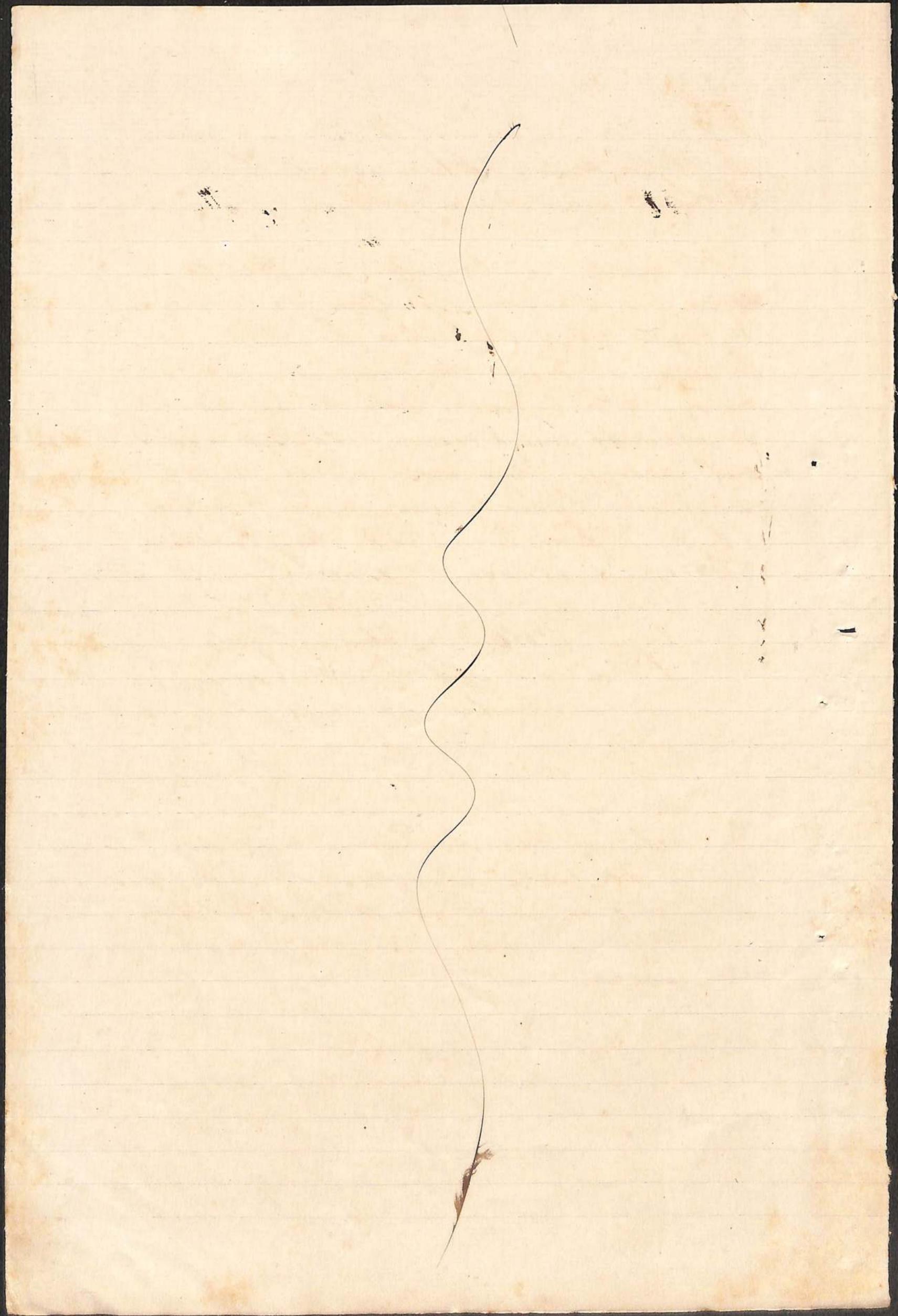
Nos Señores D. Esteban D. unil
este punto, restanta adon una
Cidad de Lagos con una Cartorio
junto a estos autos D. mandado
y recibo que adelante sigue, y fir
este libro. Lo Jey Juan Perea
ordenado Preson

O Doutor Manuel Cardoso Vieira
 do Illo fin Municipal do termo
 de Lagos na forma da Lei: h h

Mando ao Carcereiro Jm Con-
 serve na prisão um Jm se acha
 apriso Jm Cardoso da Silva, re-
 tido a ordem do Delegado a Po-
 licia desta Cidade por se achar
 indiciado em crime inafianca-
 vel a cujo processo tem a res-
 ponder. Jm Coimbra. Lagos
 16 de Setembro 1882. In Jm
 Cunha servent de sumo

M. B. M. L.
 J. F.
 S.

Fica prescrito a ordem do San Doutor
 Jm Municipal o prego feyo da
 Silva Cardoso Lagos 10 de Maio de
 1882. O Carcereiro Jm servent
 de de Lagos



Delegacia de Policia do Terro de
Piedade de Lages, 13 de Setembro de 1882
Frente ao auto.

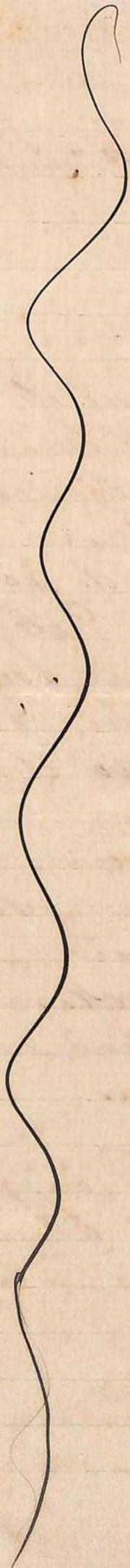
Lages 16 de Setembro
de 1882 J. B. L. S.
M. B. S.

Foi-me á disposiçãõ de V. S.^a, o individuo
Jose Cardoso da Silva, cuja prisão or-
denei, como indiciado qm e, no cr-
me de roubo feito em casa do Capitão
Francisco Borges do Amaral e Castro;
e por Ter esta Delegacia de Policia
dado busca em casa do dito in-
dividuo, e ahi encontrado obje-
tos roubados ao dito Capitão Bor-
ges.

V. S.^a apreciando devidamente
as razões qm me determinaram a
ordemar a prisão preventiva do
indiciado, procederá como for de
direito, e muito entender em
sua subordina.

Deos G.^o a V. S.^a
Apm. L. S. e Manoel Carlos Pereira de Mello
D. Juiz Municipal do Terro.

Delegado de Policia
Jose Pereira dos Anjos



Recebi a nota da Cuspa clada
 pelo Senr Dactor quizez
 nicipal e por nao saber ter
 e da crever mandei passar o pro
 yente. Lagos 16 de Setembro de
 1882 Alago de Joze da Silva
 Bernardo de Souza Brito

Remessa

Das dyccis de Setembro de mil
 oito cento e oitenta e duas carta
 cedada de Lagos por meio Carto-
 ris Jaco Humma Dctos artos
 de Promotor Publico da Comarca
 Capital Pedro Joze Luis Junior, e
 fuzate termo. De Joze Luis Jun:
 da esmoo de...

Com a denuncia em papel separado.

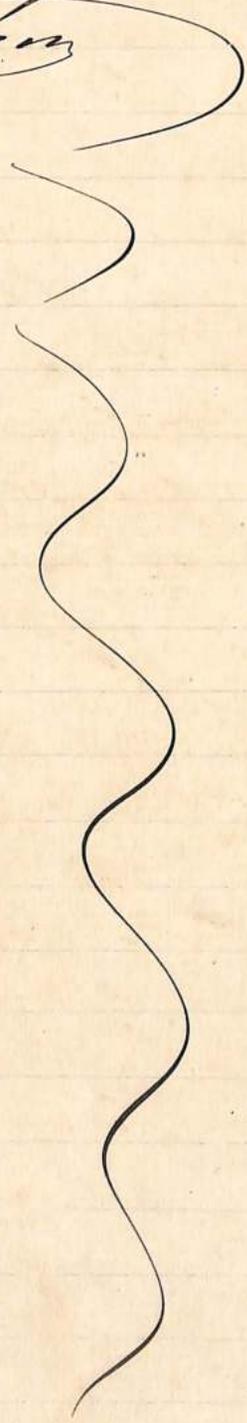
Lagos, em 19 de Setembro de 1882

O Promotor Publico
 Pedro Joze Luis Junior

Emm.

Quitada

Los veinte tres de Setiembre de
mil ochocientos noventa y tres
en la Ciudad de Los Angeles en una
cartera punto antes antes o
mandado que segu. y fir. etc.
Luis Jose Luis Pizarro
Comandante



116

O Doutor Manuel Cardoso Pinheiro de
Alta, Juiz Municipal do crime desta
Cidade de Lagos e os termos na for-
ma da lei 87 87 87

Mando a qualquer official
de Justica quem este for apresentado
que em seu cumprimento intimar
as testemunhas seguintes: Capitao
Antonio Ribeiro de Amorim, Paulo
Lopes de Faro, Candido Jose Pinheiro
de Andrade, Otiacinto Jose Pinheiro
dos Anjos, Capitao Mauricio Pi-
nheiro de Cardoso, Afonso Antonio
Manuel de Lido, e as Informantes
Capitao Francisco Borges do
Amoral e Castro, e Thomeo
(escriva de Manuel Thomeo Thomeo
Batista) para comparecerem
jurante este Juiz no dia 23
do corrente as dez horas da ma-
nha na sala da Camara e chi-
reporam a Cereca de Crime de
tambem um aqual e de Jose Car-
dozo da Silva, por automanja-
"Violento" Citado e de os Pro-
curadores publicos quem emprom-
Lagos 21 de Setembro de 1882.
Thomeo Pinheiro Curra narrar e
Subscriver.

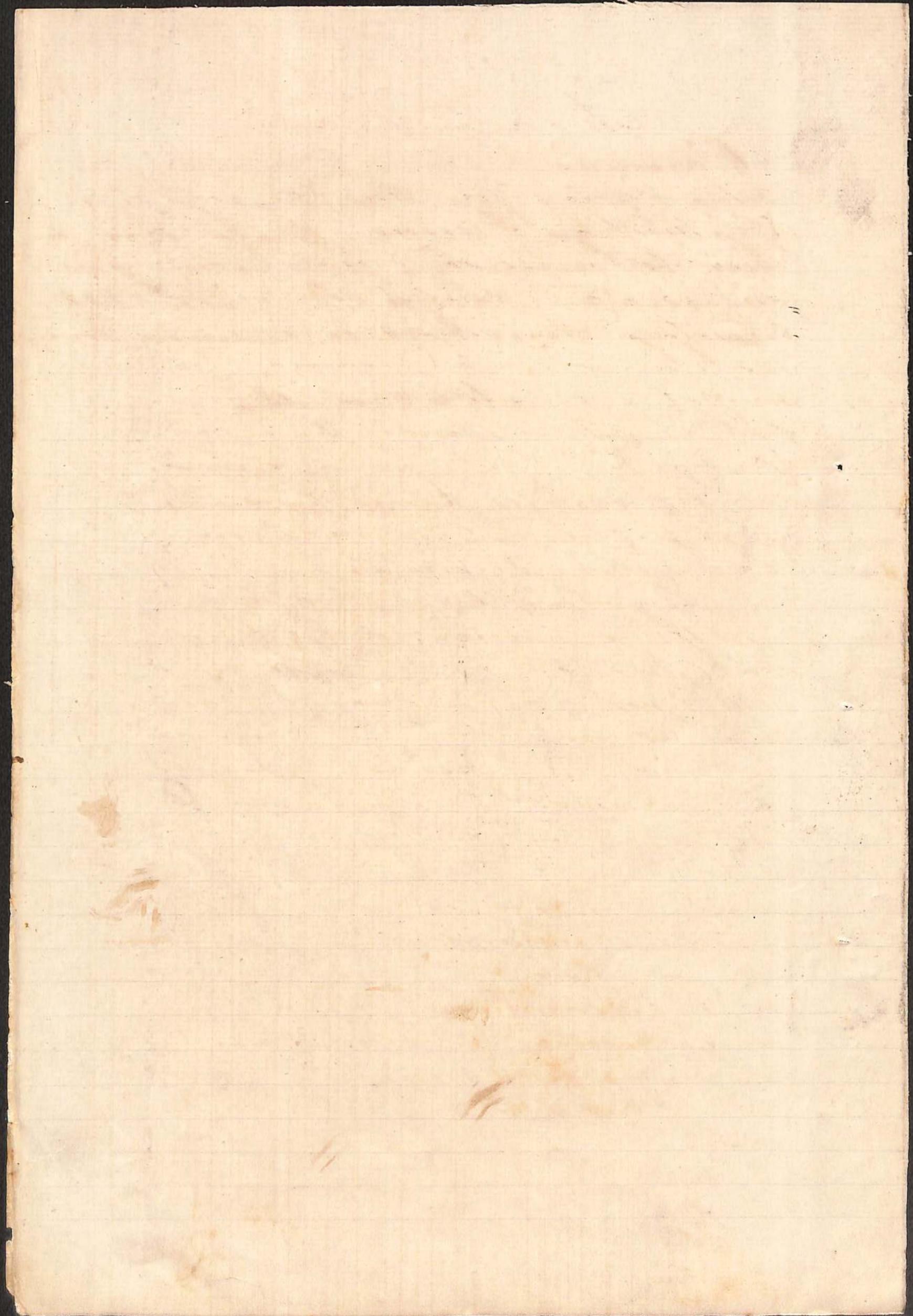
M. B. M. B.

Certifico en officio de Justicia
ahora assignado que en con-
formidad de los mandados de
intimacion en este negocio Cas-
telli de numero mandado de
despacho de intimacion citacion
nra Antonio Emanuel de Lido
por sus venidas a estar de
fuerza en la ciudad de San Juan
Lago 24 de Nov. de 1882
Official de Justicia e Antonio Carlos
do Amaral.

O Carissimo Condessa a minha mu-
 lher e Sr. Joz. Francisco do Rego
 Joz. da Silva Cardoso, Para ser pu-
 ras testemunhas pelo Crime que se
 accusa. Lagoa 23 de Feb. 1882.
 Sr. Joz. Luis Pereira nomeado Crime

M. B. M. M.

Presbi e prom. Constante
 da Fortaria Superior.
 Cidade de Lagos 23 de
 Fevereiro de 1882
 O Carissimo
 Sr. Joz. Bernardo de Sousa
 Brito



Presentado no foz. Inquini.
A pda d'umma a foz das duas.

Pisou que em um dia des-
te muy udo uhe respondente
para sua casa, ali um Cami-
nho perto da Casa da Chacara
do Capitao Borges encontram-
se com o dito Capitao Francisco
Borges de Amaral e Castro, Ma-
rquês Cordova, Joz Vieira dos
Santos, e outros, os quaes ali
the contaram que tinham ido pro-
ceder a um auto de corpo de De-
lito no Arrombamento da Porta
da referida Casa; e tambem
the contaram que tendo dado
uma busca em Casa do Rio pre-
sente, ali encontraram alguns
Objetos roubados, como foz
uma baraca vsta, e um pou-
co de Sal, e que uha mossa occa-
sionou a pntoria. Quando mais
disse. Dada a palavra ao de-
fensor do Rio por este foi dito
nada ter a ver com o caso, pelo Rio
foi dito que o foz da baraca
que ali appareo fora levado por
escravinho do Capitao Borges
que ali chegara Cybuto com elle
em um fio de chuva, e ha o di-
larra; e que o Sal que ali foi
encontrado, uhe Rio Comprado
a Manuel Cardoso; e que nas

Jos
50

em tal nome; e nada mais disse.
E isto o presente documento
por Confissão assignou, e a ração
do Rio Formosa e sobre os mesmos
assignou a seu Pároco Joaquim
Bernardo de Sousa Brito. Eu
Joaquim Pereira escrevi assim:

Mobimella

Antônio Rickard de Anisim
J. Joaquim Ferraz Lidal Capistrano
Joaquim Bernardino de Souza Brito

Cartório que intem a teste-
monha na forma da Lei; e fi-
cou de conta de quem deu fe: Da-
que na vista

Joaquim Pereira

Assentado

Candido Joa. Pereira de Andrade,
idade que disse ter trinta e sete
anos, Casado, natural des-
te termo, negociante. Acervo.
Termos disse nada.

Cartório que intem as-
to Comprou e Promotor
Publico da Camara Capitão
Pedro Joa. Lute Junior.

Joaquim de Faria o presente
as testemunhas e bem ifil-
mente dize a verdade de quem

Soubro

Louvase e Perguntado lhe faze.
 Inquirido pela Dignissima
 a facha duas. Respon-
 do que tendo o Capitão Francisco
 Borges de Azevedo e Castro se diri-
 gido ao Delegado d' terra arrou-
 bado sua Casa da Chacara, e bou-
 bado varios Objeitos; o Delegado
 para ali se dirigio acompanhado
 da força Publica, e elle respon-
 dendo a Companhia na a Autho-
 ridade, e ha' Chegado virão que sal-
 doo que tendo feito um arrou-
 bamento na janella da frente da
 La, e um vena porta de dentro,
 e penetrando em um quarto ali
 praticarão o roubo, e segundo dis-
 se o Capitão Borges, d' ali roubarão
 assucar, Sal, e uma barraca velha
 e fijas. Disse que na buca-
 ra que havia em Casa do Sr. Pre-
 sente, encontrarao uns pedacos
 de uma barraca velha, um pau-
 co de Sal regulando uma quarta
 mais de gumeo, e um Cha-
 pio velho. Em no acto da
 busca e achado d'isso Objeitos
 o Sr. Presente declarou que o Sal
 havia comprado de Manoel Car-
 dos, e o Chapio de um homem
 que lhe fora dado por um resca-
 no de um homem Borges; bem como
 disse tambem o Sr. que o pedaco

de

Não que disse ter vindo quatro
 annos, Canada, natural do Rio de
 Janeiro, negociante. Aos Custu-
 meiros disse nada. Testimen-
 nha jurada aos Santos Inven-
 gulos e Promittio dizer a verda-
 de de quem souberem e Promittido a
 Missão. Enfermido pela
 denuncia a facha das duas.

Respondendo que quem sabe
 o seguinte. Em estado bus-
 ca em casa do Rio Grande Co-
 mo Algado de Policia, ali encon-
 trou um judeo, e barraca de
 sal, um pouco de sal regulando
 uma quarta mais de ramos,
 e um Chapéo preto velho. Em
 procedendo acaute, ou corpo de
 Delito no arrombamento feito
 na casa da Chacara, verificou-
 se que haviaõ arrombado uma
 janella da frente, isto feito de fora
 para dentro, bem como a porta
 de um quarto aonde vestiaõ
 os objectos, como sacos de sal, fu-
 gos, açúcar, Café, e fardos de
 barraca. Disse que tendo o
 Rio Relatado que o Chapéo lhe
 fora dado por um recravo do
 mesmo Capitão Borges de me-
 me do Rio, e Promittando elle
 testemunha a facha dos ramos, re-
 te confirmou que de facto disse

essa

dura use Chapuro ao Rio. Dura que
Rio de Lavara que o Sal fora por
ella comprado a Manoel Cande
do. Dura ainda que o Rio de Lavara
que o pedaco de banana ali fora dei
cado por um rociario de mesmo
Borges que chegara Cubrendo-se com
ella um mudo de Chuva. Quada
mais disse. Dada a Palavra ao
Promotor nada Regresso. Dada
a Palavra ao Riso e ao Advoga.
do nada tambem Regressao.

Chido do Disputado por con-
formar a reguon, e a Lago do Rio
do mado de Sabre mudo Joaquim
Bernardo de Sousa Brito. Ingoji
Sua Lura mudo de Sousa.

M. B. M. M.

José Pereira ~~de~~ Anjo
Luro José de S. J. J.

J. Genio Firmin Vidal Capistrano
Joaquim Bernardo de Souza Brito

Artificio que interviu a traste
munda ofican de Monte de S. J. J.
de S. J. J. no Teatro.

Deo of S. J. J. J.
L. J. J. J.

Capitao Manoel Ribeiro de
Cordona idade que disse ter tim-
la quatro Annos. Othimo,

natural

Natural de este termo, negociante.

Por Custumes de seu made.
 Testemunha jurada aos Santos
 Evangelhos e Prometto dizer a ver-
 dade de que souber e for lembrado
 no caso. Jurando pela de-
 nuncia a facha duas.

Propendo por indo elle res-
 pondente com o pinto ao recame
 do arrombamento feito na Ca-
 sa da Chacara do Capitão
 Francisco Borges de Amaral e
 Castro, achadas a facho amon-
 bada uma janella da Casa, e
 uma porta de dentro, cuja porta
 fixava um quarto de ardo de
 guardava de açúcar, Café, Sal
 feijão, e outras Coizas. Com
 tudo o Delgado procedido a uma
 busca em facha do rio pruzente, ali
 encontron um pouco de Sal, que
 o rio dierra hauro carregado, um
 pedaco de barraca velha, que o rio
 dierra ter sido ali levado por
 um sereno de um mo Borges,
 e que um Chapo preto velho que
 ali foi encontrado, disse que
 lhe fora dado por Adão sereno de
 um mo Borges, e de facto o sereni-
 do Adão Melaron que o havia da-
 do ao rio. Lemada mais disse.
 Dada a palavra ao Promotor Publi-
 co nada heuro. Dada a palavra

ao Alcaide do Rio, e ao Rio made
Requero. Chido seu Dispo:
territo por Confirma assignar,
e a cargo do Rio Formas Haber m-
cunha Joaquin Bernardino de Sou-
za Brito. In foye Linn Pereira
cunha Osorio.

Attesto

Mauricio Rib. Cardoso.

Pedro J. Brito

Gen. Fimino Vidal Capitano
Joaquin Bernardino de Souza Brito

Cartifico que intem a tutum-
wha na forma da Lei officio Sci-
ente Oqu da p: Lago 23 de Ma-
1882

Linn Pereira

Chy.

Los foye Orachnos adpui. Muni-
cipal Doutor Mauricio Cardoso
Vizoa de Mello, ofir mte teno.
In foye Linn Pereira cunha que
Osorio.

Chy.

Intem a tutumwha que fatten de por
na presente pncem, pncem compare com em
fuyre arbanha em 27 de agosto, um intem-
pau em 20, que se ache pncem, Lago 26 de
Setemb de 1882

Attesto

Prata

Quomodo hic nunc nemo tetro
relaxando in nullo Antonio nullo
Cidade & Lago in p[ro]p[ri]o entu[m] n[ost]ro
auton[om]o p[ro] p[ar]te do p[ro]p[ri]o Municipal
Doutor Manoel Cardoso Pinna de
Mello, fize[m] este termo. In p[re]s[en]cia
Pinna n[ost]ra Desemb[re].

M[an]oel Pinna

Como Devid[er]o Resposta:

Informo a
p[re]s[en]ta que n[un]c[ame]s p[ro]p[ri]o passam[os] Cum-
p[ri]m[is] a despacho de p[re]s[en]ta p[ro]p[ri]o n[ost]ro
ter official de justica para effectuar
a diligencia, e ter in n[ost]ra em
contínuo serviço Com p[re]s[en]ta, e em
da[r] Certidão aos requerentes para
abitar[em] se de[be]r. p[re]s[en]ta man-
dara[mos] e Qu[em] for justo. Lago 29
de Setembro 1882.

Pinna Pinna

Chm

Esos fize[m] Cambios de p[ro]p[ri]o Municipal
p[ro]p[ri]o Doutor Manoel Cardoso Pinna
de Mello p[ro]p[ri]o este termo. In p[re]s[en]cia
Pinna n[ost]ra Desemb[re].

Chf

Intimado e cu[m] testem[un]has que f[oi]m[os] de p[ro]p[ri]o
em p[ro]p[ri]o n[ost]ro p[ro]p[ri]o, para comp[er]t[er]em
em p[ro]p[ri]o, intimado e cu[m] que se ach[em] a p[re]s[en]ta
dia 29 de Setembro de 1882
M[an]oel Pinna

Costa

Nos Vinte e Nove de Setembro de mil
oito Centos e oitenta e duas mes-
ta Cidadã de Lagos em meu Carto-
rio me foi entregue estes autos
por parte do Sr. Municipal
Doutor Manuel Cardoso Viçoso
de Alho, em este termo. Eu José
Luiz Pereira em nome do Sr. J.

Qualifico que interveio a testem-
unha do Capitão Francisco
Borges de Amaral e Castro,
Alfons Antonio Manuel de Lido,
e do Senhor de usuares Francisco
Manuel Thom. Frire Batista
para appresenta o mesmo usua-
re, interveio ao Promotor Capi-
tão Pedro José Leite Junior, e ao re-
presso. Não interveio a testem-
unha Paulo Lopes de Mouro por
andar em viagem para fora.
Que tudo doo fei. Lagos 1.^o
de Outubro 1882,

José Luiz Pereira

Caminho da Cadeia Publica Dista Ci-
 deo a Lagoa Santana e minhha pa-
 lmea e preso Jozé da Silva Cardoso. Pa-
 ra nos puros testemunhas pelo crime que
 e' accusado. Lagoa da Couturo 1882.
 In Jozé da Silva Cardoso univrsal Desumio;

M. B. M.

Precetti e preso Constante
 da Fortaria supra.

Lagoa da Couturo de 1882

O Carcereiro
 Jozé Bernarodo de Jozé Brito



[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Atum unguis, sendo que apparecia
em um dia em sua casa, e logo re-
tirar-se, e ultimamente sendo
sah um novo escravinho fugado
dele, ou que parava em casa do
rio Pruzente. Disse que o mesmo
seu escravinho Couton que no dia
em que foram praticas de novo em
casa d'elles, suprounte, foram para
sahir em a seculho do rio Pruzen-
te, uma filha de mesmo, e Profe-
sido escravinho, por um que se
pruzente não sei, e um escravidão es-
cravinho que também sei; segundo
elle mesmo disse, ficou vigiando
para dar aviso no caso de appare-
cer algum, e um signal trabato
em uma taboa. Disse mais
que o mesmo escravinho Couton
que do rio Pruzente e convidado pa-
ra o mesmo escravinho e acompa-
nhar para a Costa da Serra, po-
r um que escravidão escravinho não
o quis acompanhar. Ago - a Costa
da Serra. Disse mais que
venhio escravo de Manoel Tho-
me Fraz Batista, em tempo que
seu escravinho Andara fugido,
em certo dia Couton - ou que en-
contrara de mesmo, e conduzido
uma Mala, tendo elle de um la-
do Sal e de outro garrafas, e um
o mesmo escravinho ficou a Vi-

Manoel
0000

que elle ia para a Comandatio pre-
 sente. Disse mais que
 o rio pruzente e' a ma' Conduta,
 e cotado pruzente facto. Joao Jo-
 gorio, e Abenceseo Lencinho do
 Amaral Centenario. He o rio
 pruzente intrara em suas ma-
 tas, fizeira de Vubadas, e Coloca-
 ra uma porteira fizeira em seus
 termos, e que indo elle verificou
 verificou ser isto verdade; sem
 que tivesse elle dado seu Assenti-
 minto ao Rio.

Puzendo
 se tem a denuncia que foi denun-
 ciado que Amambou a Casa que
 sempre o Corpo de Delito.

Respondendo que sabe a propri-
 etade que ja vive por Amir a seu
 respeito menor a nome Mano-
 el; isto e' que denunciado ali
 nao fora essa denuncia, mas
 que mandara a mulher e uma
 filha em Companhia de serava-
 nho, sendo os objectos encontrados
 em Comandamento a quem con-
 sidera como mandante. Disse
 mais que ali sendo encontrado o
 Sal que se tinha de Vubadas, e de-
 denunciado de novo que o tinha con-
 prado em Casa de Manoel Cardo-
 so morador nos Tardos, mas
 que mandando elle saber d'isto
 pelo irmão de Tito Manoel Cardo-

João

Quomodo, uti informam the
que servamus deo. the que
amais de um my hama trin
do do do do miha quanta de ad,
sua de que a quantidade mon-
trada em pto de no. pto de
regular umy quarta mais em
muros. Quada mais dias.
Dada a Salavra de Ti. de adro-
gadi, pto de foi de dito que as
mativas que elle tirou the foram
dadas por Joazim Thos. um
cujo matos foram. Que a
portura ali Collocada, que naq
e quocira, e seu tranquillo, foi
feito por Antonio Grao de mi-
ho, filho de Rita de tal Vinha de
Gregorio Antonio, para evitar que
seas Vinhas fossem para de ter-
renos d'elli testemunha. Disse
que o Sal achado em sua Casa, elle
havia comprado a Manoel Cor-
doro, e a Srta. de go. ca Domingas
muller de Thrasim. Quada
mais disse. Pto de testemunha foi
dito que sustentava o seu d'ellamente
por ser Thrasim. E sendo lido
por Confirmação pto de saber se
cum a assignar a Sr. Rago Joazim
Bernardo de Thrasim Pto. de Joazim
Bernardo de Thrasim.

João de Bugadut de e Castro
João de Bernardo de Thrasim Pto
D. Juven

D. Genesio Firmão Real Capistrano 3

Certifico que compareci a tes-
tunha na forma da Lei
aprovada em 20 de Junho de 1882
Luz de 2 de Setembro 1882
João Firmão

1ª Instancia.

Nuncio, escravo de Manoel
Thomé Firmão Baralho, e da qual
depois ter visto dois annos, e tui-
po; Quei, tho não defino jura-
mento que encoragem a boa
faz Caracemisa e que a vida
e da qual souberse perguntado
Muffase. Injuncto pela
dumia a fofas tuas.

Disse que um um dia
de Setembro que era dea Santo.
meoutro ou elle respectivamente com
Oscaravinho de Manoel de propri-
dad de Capitão Francisco Bor-
go de Amoral e Castro, e como es-
te, sempre tho perguntava pelo re-
grido escravinho, e o testun-
ha que me ussa occasia de per-
guntas ao referido escravinho a
que andava fagundo, e elle tho
responde que ia para a casa
de Nictito, havendo ussa occa-
siao o mesmo escravinho me

uma
1882

uma mula, de um lado, duas gar-
rafas, e de outro lado Sal.

Em quando chegan a dita cidade
contam ao Capitão Borges o con-
trato que fizeram com seu irmão
uho Al Amvil. Quando mais dis-
se. Dada a palavra ao Advoga-
do do rio, por isto foi pergunta-
do se não tem ouvido dizer que
o amonhamento que se trata
foi feito pelas mesmas escra-
vas do Capitão Borges.

Respondendo que não ouvido di-
zer. Perguntado se sabe outun
ouvido dizer que as pedacões de bar-
raca meputrado na Cama de
Moradia do Rio, por occasião de
mulla se proceder a busca, foi pa-
ra ali levado por quem donosera
vos do Capitão Francisco Borges
do Amoral e Castro? Res-
pondendo que é certo que esse
pedacão de barraca fora levado
pela mesma uho Al Amvil
na mesma occasião em
que conduzia a mula a quem já
se referio em seu depoimento, in-
do com elle cubando as costas.
Quando mais disse. Dada a
palavra o Rio por elle foi dito na
do terra Antistat. Que se de-
pouimento por estes conformes
por não saber quem amonhamento

assignou a seu logo Joaquim Bar-
budo de Santa Rita, e a cargo da
re' p'la mesma Camara Amado
Joze Pereira. Em Joz' Luis Pini-
ra m'na de 20 de Juny.

Melomello
Amado Joze Ferreira Joz' P'ra? Joz' P'ra?
P. Gominas Ferreira Vid. de Capetana
ya Joz' P'ra?

Affirma Antonio Manuel de Lido
vid. de 20 de Juny ter vinte e nove an-
nos, Casado, natural de Sta. Terra,
empregado publico. Sep. e costume
de sep. nada. Testemunha ju-
rada por Santos Evangelhos em
um livro d'elles e Proprietario d'um
atrador de agua de beber e de segun-
tao de thesores. Invenido pelo
Contador da D'ummeia a foz das duas.
Disse que indo vlt. testemunha
na qualidade de scrivao ad hoc
de Vila Rica a Policia proovendo ao
reache no arrombamento feito na
Cama de Chacara de Capitaes Fran-
cisco Borges. Em ali Chagado
tercio em um effeto fora arrom-
bada uma janella, e uma porta
de um q' haute, e d'onde vyia o Bor-
go de terra deubado varios objectos.
Em d'ali seguiu a d'uma
barca em canoas de rio, e la m'na.
Barca

encontraram os objectos que se devia
portado, um pedaco de barraca, e
um furo de sal, e um chapao
velho, que o Sr. disse lhe fora dado
por um escravo de Borges, a quem
referido escravo confessou ter
dado ao Sr. Enada mais dis-
se. Dada a palavra ao itovaga-
do do Sr. e por este foi perguntado se
nao tinha ouvido dizer que al-
to algum escravo fora libertado
pelos escravos de Capitao Fran-
cisco Borges do Senado do Centro?

Respondeu que a mulher do
Sr. no dia em que elle testamunha
fora na quantidade de Scrivas ad-
hoje presentemente a buca na Casa do
Sr. fora quem fizeo essa supposi-
cao.

Perguntado mais se nao
sabe quem o fido de barraca que fo-
ra encontrado em Casa do Sr. na
ocasião da buca, fora levado
ahi pelo escravo do Sr. do
Capitao Francisco Borges do Sena-
do do Centro?

Respondeu que o Sr. disse que a
buca que se deu ao Sr. de barraca
fora por elle levado pelo referido
escravo quem com elle cubria de
Enada mais disse. Pelo Sr. nao
foi contestado. Que se o Sr. dis-
puzer por conform assignar
a paga do Sr. por não saber

(escravo)

usurus Joaquin Bernado de San
Brito. Ex. J. J. Luis Pizarro
vao Desemio

Morrell

Antonio Manuel de Liza
Joaquin Bernado de San Brito
Dr. Genaro Ferrin Vidal Capistrano

Quelipio que intenu a testunor
wha na forma da Lei; e ficon scinto
e que don fi. Lagos 2 de Outubro 1882

Dr. Luis Pizarro

Chy m

Cos fava coustunor do Juri Municipal
Doutor Manuel Cardero Pinna de Mello -
fig vto termo. Ex. J. J. Luis Pizarro
vao Desemio

Chy

Nota a Promotor publico. Lagos 3 de
Outubro de 1882.

Morrell

Chy m

Das mesmas dia muy e anno
Supra delacado qm noo Casto-
rio un foi vntugem vsto autas
por parte do Juri Municipal do Dou-
tor Manuel Cardero Pinna de Mello,
e fig vto termo. Ex. J. J. Luis Pi-
zarro vao Desemio

15
Dada
nos foy com vsta do Procu-
tor publico da Camara Capiti-
tao Pedro Joze Leite Junior, foy
este termo. In foy Luiz Pinho
municio Descriç.
Com v. m. 3.

Requiro que sejam intimadas as testemunhas
Dafils Lopes de Faro, que ainda não de-
poz, se o escravo da menor idade
de nome Manuel, de propriedade do
Capitão Francisco Borges de Ama-
ral e Castro, — referido por este
em seu depoimento de fo 23.
Lagoa, em 3 de Outubro de 1882

O Promotor Publico
Pedro Joze Leite Junior
Dado

Nos Quatro de outubro de
mil oitocentos oitenta e cinco
nesta cidade. O Lagoa em um
Cartorio em foi entregue este
auto por parte do Juiz Alu-
neopal Dom Grego do Promu-
tor O Capitão Pedro Joze Leite
Junior — foy este termo. In
Luiz Pinho municio des
Crus

Aqui

Los fijos Comendados se fizeo el
 municipal Doctor Manuel Cardo
 de Villa de Mello, fizeo este ter-
 mino en Jefe Luis Pardo m-
 comendado (escribiendo)

Oyendo

Yendo este juicio de acuerdo con el dicto cido en
 plian, y con las leyes que intervienen en los terminos
 para comparecer con juicio no elieo 3 de No-
 viembre; Leyes 2 de la Constitucion de 1882

Manuel

Data

En el mes de Diciembre de este año
 de la Republica de Colombia (20), en el m-
 torio en fizeo en este ter-
 mino por parte de Jefe Luis Pardo m-
 pal Doctor Manuel Cardo de
 Villa de Mello, fizeo este termino.
 en Jefe Luis Pardo m-
 comendado (escribiendo)

Certifico que intervine a todo
 el mundo Pablo Lopez de Haro, una
 persona de Sanhor de la parroquia Ma-
 non fizeo a intimacion para apre-
 sentarlo en la B. R. Noviembre de
 diez horas de la mañana en la Sala
 de Camara; intervine a los pro-
 ce, a los Promotores Publicos de Camar-
 ca, y a los Jueces de Camara.

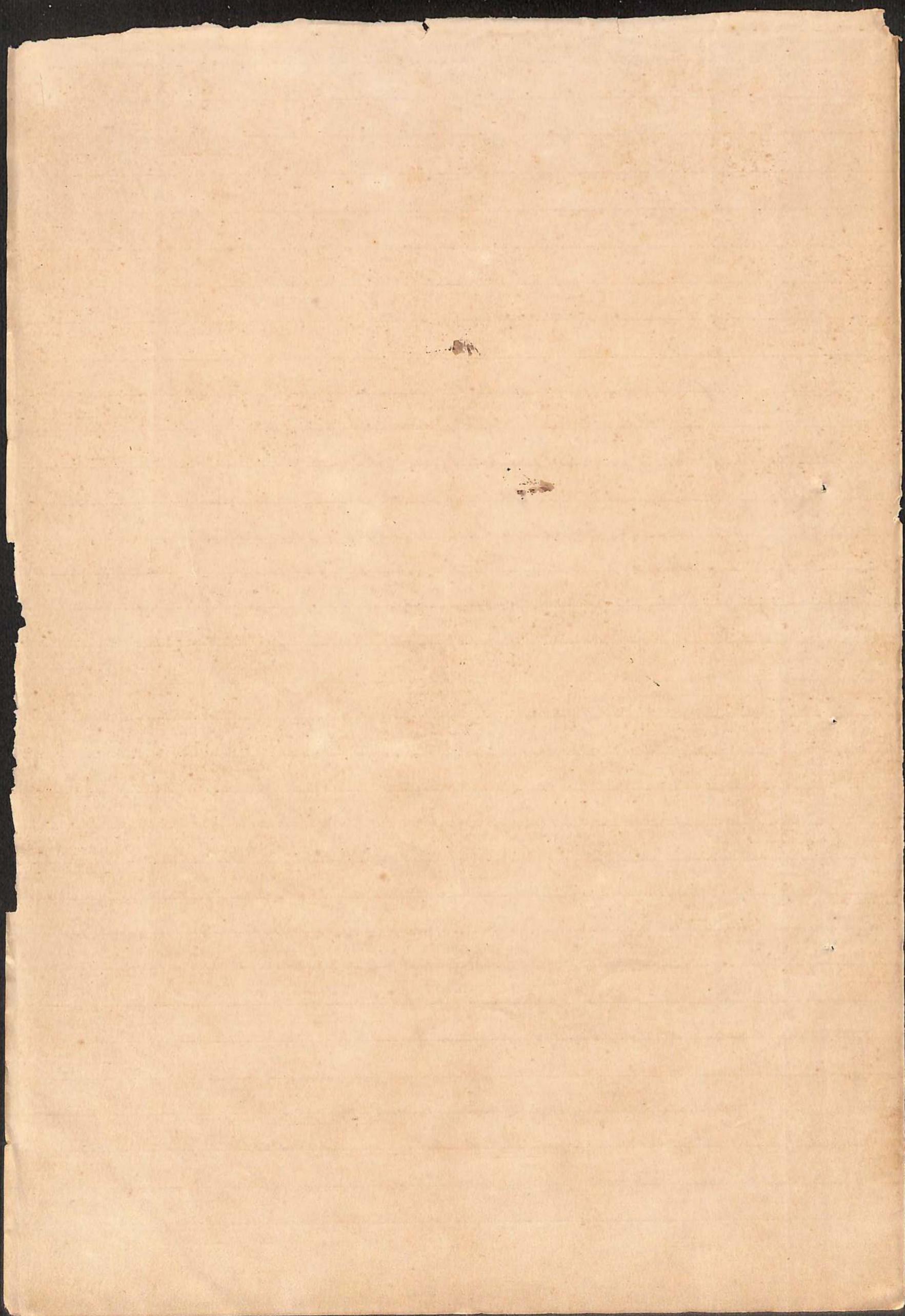
Sept 29 or October 1882.

Dr. J. L. Linn

Arrecados Quidma a minha pu-
sua o ho preso Jozé da Silva Carr-
deiro para pro jarras testamento
pelo crime que e' accusado. Re-
go 3 de Novembro 1882. In Jozé
Luis Terra removido Desum;

Matrich

Recebido pelo Constante da
Portaria supra. Pages
3 de Novembro de 1882
O Carcereiro
Jaquim Bernardo de Lizo
Brito



Junho de Assentada

Nos dez dias do mez de Novembro
de mil e oito centos e setenta e duas no-
sta Cidade de Lagoa em Casa da Majes-
tade do Juiz Municipal Doutor Ma-
rques Municipal e Cidadão An-
tonio Wattrick, promotor como
mo juiz, foi requerido a testemun-
ha abaixo, la vestia de promo-
tor publico da Comarca Capital de
Rio de Janeiro, e daquelle de Juiz
mior em Provença de Rio de Janeiro
condensado por se achar a Casa occu-
pada, e se retirou. In foz
Suz. Rufina escripta de sumo

ya Testem.

Paulo Lemos de Azevedo, idade que
dese ter trinta e quatro annos de
terro natural desta Provincia, ne-
gociante. Aos costumes di-
se nada. Testemunha jurada aos
Santos Evangelhos e promittio di-
zer a verdade daquelle que se per-
guntado lhe foer. Inquirido
pelo Contendo da denuncia a foz
deu. Respondeu que tendo si-
do elle testemunha da verdade para
servir de ponto no Auto de arren-
damento da Casa da Chacara de
Capital de Provença de Lagoa de

Amaral o pastor, ali' chegando
vio numa porta do interior da casa
arroubada, cujo arroubamento con-
crista no retrazo feito por unio de
instrumento no Chappus do por-
tal que recebe a lingueta da chave.

Dizei mais que a mesma porta
sobre as dobradiças indicava que
tinha tentado fazer o arrouba-
mento por ali, e que não conseguiu
nao. Dizei que não restava en-
tre o arroubamento algum diabo que
viesse a denunciar. Dizei
mais que, feito o mesmo e que um
de fallar, dirigiram-se a casa do
rio pruzente, que la' encontraram
um pedaco de uma barraca velha,
e um sapato velho, objectos estes
que se dizia terem sido roubados,
por um nesso decaiaõ o rio de
claron que elles lhe foram dados
por escravo de mesmo Borgu,
suido, o Chappig dado por Adão,
e o pedaco da barraca fora dado
por um escravo de mesmo
Borgu, cuja nome não se reco-
da. Dizei que perguntan-
do-se a Adão se com effeito elle tinha
havido dado o Chappig, Adão res-
pondeo que sim. Dizei mais
que a bem destes objectos, mesor-
trou-se um pouco de sal num
pequeno sacco, e que poderia ter

um
do

uma quarta mais de ruma,
dequedo mais Oceania O Rio que
Sai Sal Lavia Comprado nas
Indias, a um Sal Caudero.

Dessa qui esse fato se deu um prin-
cipio Comy & Setembro deste an-
no. E cada mais disse. Da-
da a Salavra ao Rio por este foi
tudo cada ter a Contratar. Chi-
do do Documento por Confom as-
signon, e a Logo do Rio por não sa-
ber os nomes Magnum Bernardo
& Souza Porto. Su Joz. Luis Ce-
reira com o (Desum).

Waltwick
Paulo Lopes d' Hora
Magnum Bernardo de Souza Porto

Partifico que intimi a todo
munda na forma da Lei; e como
se sente de quem danfe: Lagos de
Setembro 1882

Dr. Joz. Luis Pereira

Cher
Vos faco com o nome adjuin. Muni-
cipal e Supplemento do Cidadão An-
tonio Waltwick, e se este termo.
Su Joz. Luis Pereira com o (Desum)

Cher
O escripto intimi e senhor de escravo
Manuel para apprezenta-la no

neste Juizo no dia seis de corrente
as dez horas da manha sub ape-
nos da Sei. Lagos 3 de Novembro
de 1882

Westricks

Data

Eu mesmo dia e anno supra
Relatado em meu Cartorio me
foi entregue o referido por parte
do Juiz Commercial Suplen-
te Obediente Antonio Westricks e
por este tempo. Eu Joz. Luis Pin-
ho isomai *(assinado)*

Certifico que intimi ao
senhor Alcaide Alvaro, o Capi-
tao Francisco Borges de Amaral e
Castro para apresentarem o referido
de acordo. Com como intimi ao
Promotor Publico da Comarca Capi-
tao Pedro Joz. Luis Pinho, e ao Joz.
da Folha Claudio, officarios sci-
ntes do Districto de Lagos e supra, o
que dou fe. Lagos 3 de Novembro de
1882.

Joz. Joz. Luis Pinho

"

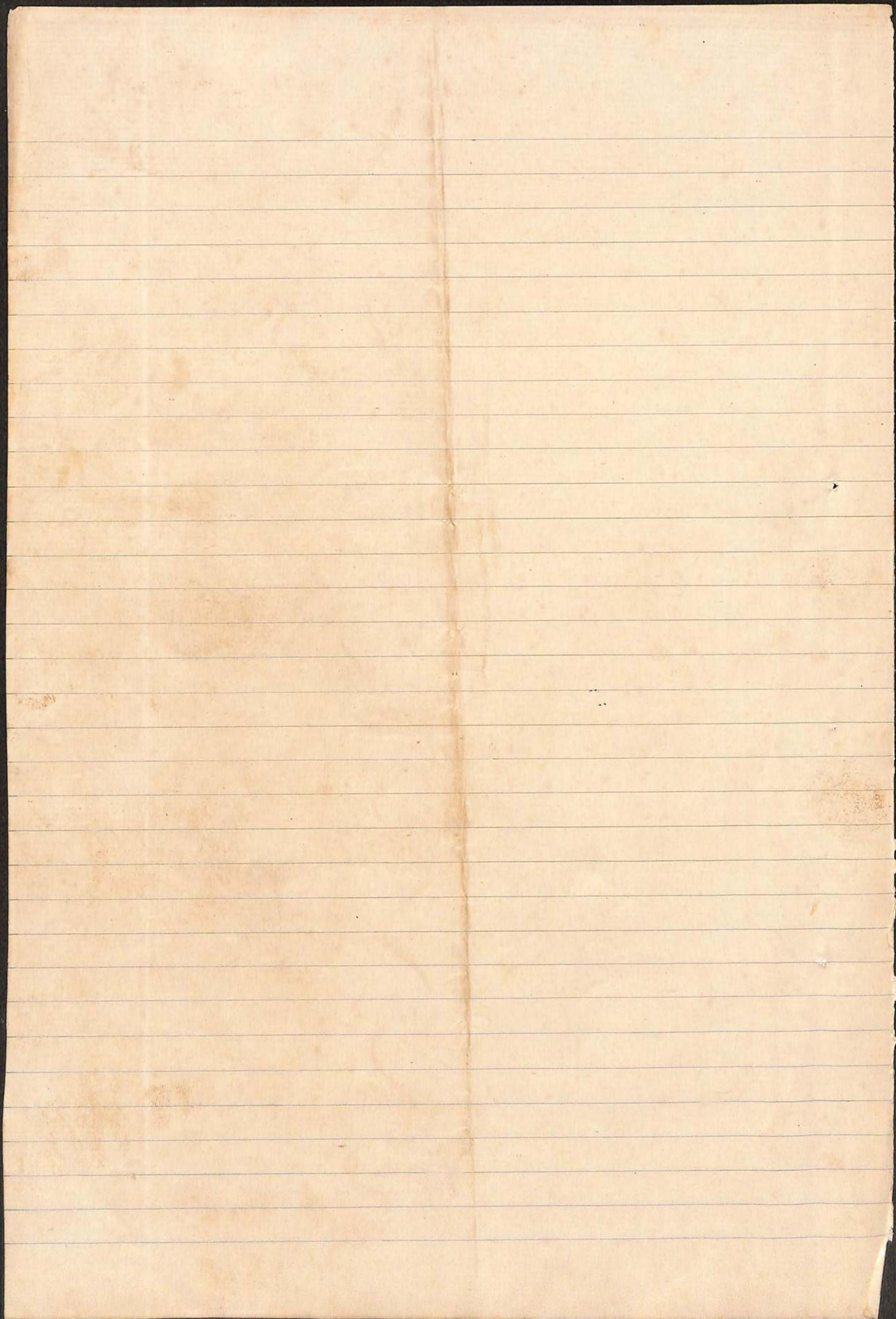
"

Carissimo Andara a minha pu-
 lencia e como foi da Silva Cardoso
 para por jurar testemunhas pelo
 Orçamento desta Santa Arcadia
 e em compra, pagando-o ao
 Sr. Lago de 18 de Junho 1882.
 Injusticia para com o
 Sr. Lago.

Maltrichy

Recebi o prazo Constante
 da Portaria supra, Lages
 de 14 de Junho de 1882
 O Carcereiro de aqui
 Bernardo de Souza Brito

Dito



possível informante espírico de mi-
scha algum da Cedaranga e cha-
carra e em quanto elle informante
estava reficiendo a cama d'um mor-
to próximo da Casa, foi quando a
mullher filha do Acomado fôrças o
acrombamento e soubo de que tra-
ta a mesma denuncia, sendo que
elle informante de lugar aonde es-
tava naõ ouvis o barulho do acrom-
bamento. Disse mais que de-
pois do acrombamento feito a um
thor filha do Acomado Chamarras e
elle testemunha para Casa, e mtas
elle informante vio que a dita mu-
lher filha do Acomado Andryras
em alguns saquinhas e Thomaz Ca-
pi, Assucar, Sijari, Sal, que elle in-
formante nesse mesmo dia a tar-
de hvon mais para a Casa de Acom-
Lado uma mala Com Sal.

Disse mais que o Acomado
vio quando elle informante che-
gou em sua Casa. Disse ma-
is que foi elle informante quem
ludou para Casa de Acomado
com pedras de barraca tuba, mas
que hvon use como sua Coma
sua progre munitas veris
pauzand em Casa de Acomado
abnd algumas vezes deoçia.
Disse mais que Vinamio
accous de Manoel Thom Firon

Thomé Frim Batista vis quem
 do ulti testimonha luan p'bra
 Casa do Acumado a mala com
 Sal e uma Gorrafa com Leite.
 sendo que dita mala foi entregue
 a membros do Acumado sup'pre.
 Luan d'ute qm nada d'rao.
 Dada a Palavra sobre
 motor nada q'umo. Dada
 a Palavra de l'io por ulti foi
 dito qm o Sal a qm informan-
 to se refere qm foi vendido em
 uma mala com duas Gorrafas
 e Leite, foi qm Casa D'ile p'orem
 foi mandado por João escravo
 de Capitão Francisco Borges do
 Suaral e Castro, e p'zente a
 pessoa da familia D'ile acenja-
 do. Em quanto ao f'izante
 testimonha ignora Completam-
 mente q'ntos entrou em
 sua Casa, em quanto ao capi-
 e acucar, elle testem deo ulti
 rio Contrata testimonha, por
 quanto esse q'umos só entrou
 em sua Casa em pequena
 quantidade, e isto, só quando
 seus Socos Promittem ulti
 rio Completos. Disse mais
 que Contrata a testimonha por
 quanto a propria testimonha
 Contem alle d'ozado qm fora
 ulti informante qm a l'ombra
 200

informante quem a Senhora a
Porta de quanto da Casa de Sao
Antonio, quem a firma para tirar
queros da casa de um por que
estava com fome. Quem a negro
Edas escravo de D. Affonso Fran-
cisco, sabe que foi elle o filho
de D. Antonio quem se a Senhora
nemto, e isto porque a testemun-
ha informante que andava fu-
gido, frequentava a Casa de Sao An-
tonio para com a mulher e os
seus irmãos Virilio, os escravos et-
dão, e um escravo menor que
por la'ia buscar algum animal.

Este informante foi dito
que sentava a D. Affonso
to por ser o padrao, e que
quanto ao filho de este infor-
mante tem a dezentas
que quando a mulher de acco-
lado chegou em Casa com a
filha sem pedaco de barba
de accozado achavasse em sua
Casa, ditado, por um acco-
do, tendo um humo attado
na Cabeça. Aconselho ainda
que o accozado havia combrido
de com elle para tratar a morte
a Costa de um de accozado vi-
via a Antónia de Barros e.

Este mesmo informante foi
dito mais que não i' remto que
elle
0000

não i' reato e um prodia elle
 testemunha confessaes do ascen-
 dado q' se fora elle q' um aramba-
 ra a fôrta, porq' q' um fôrta
 esse como elle sustemunha ja
 esse, porq' a remthos ifuho do
 accomado. Quato mais dias.
 Elido seu desformante por Confes-
 sin assignona seu rogo João Per-
 que de Amaral e Castro, e a rogo
 do dia pela mesma Cammã Joz
 Henrique de Amaral. In Joz
 Luis Pinna resumao Desumã
 Pedro Joz Joz Matriculo
 Joz de Joz de Amaral e Castro,
 Joz Henrique de Amaral

Certifico q' se notem no
 senhor da informante na for-
 ma da Lei, e q' se notem a
 q' se dan si. Lago de Am-
 bro 1882

Joz Luis Pinna

Interrogatorio do Rio.

Quo unamio Ra uny e Anno
 rectro delarado, q' se notem a
 unamio Joz, e q' se notem a
 unamio Joz da Silva Cas-
 doro Lima de Joz e Am coae-
 eas.

Joz

Quaerit aliqua pule unum fin
An fuit fuit interrogatorio de mo
do sequenti: Perguntado
qual e seu nome? Respon
do Chamarse Joz da Silva Car
do. D'outra natural?

Dize ser de Pernambuco. Non
e residu em mora? Dize ser no
Suburbio desta Cidade. Ha' em
tempo ali residu em mora? Dis
se ser de tres mezes. Qual a
sua profissao ou unio de vida?
Dize viver de remolas.

Acorda estava de tempo em que
se deo acentoso de Crime? Dize
que estava em sua Casa. Co
nhese as pessoas que juraram no
to presente, ha' quanto tempo?

Dize que conheceu de tempos.
Tem algum motivo particular a
que affirma a denuncia? Respon
do que nao tem. Tem factos
a allegar em prova que justifi
quem a justitia sua innocencia?

Responde que em tempo Camp
tante mostrava. Como nada
mais responde com these per
guntado encandou Joz. Caras
e Perguntado Ante, que sendo lido
por estas Causas, e por nao
sabre minus assignar as
as testemunhas Joz Henrique
de Amorim, e Joazezim Pro
nando

Bernardo de Sáez Borja, con
Jefe, Jefeal Subirana. En Jefe
San Pedro de Nueva Granada
Wattick,

Jose Henrique de Amorim
Joaquim Bernardo de S. Borja
Chf.

Los señores Comandantes de Jefe Municipal
pal. O Ciudadano Antonio Wattick, e
por este término. En Jefe San Pedro
Nueva Granada (Cuzco)
Chf.

Nista ao Promotor publico, Lagos 6
de Novembro de 1882.

Wattick
Data

Quo mensis duo anni ante au-
pra unum Caetero in fuit. In
que vobis ante per parte de Jefe
Municipal Doutor Manuel Cor-
Municipal Superior O Ciudadano An-
tonio Wattick e Jefe este término. En
Jefe San Pedro Nueva Granada que a
(Cuzco)
Data

Los señores Com. Vta. ao Promotor
publico da Comarca Capitán
Pedro Jefe Luis Junior, e Jefe este
término. En Jefe San Pedro Nueva
Granada que (Cuzco)

Com. Vta.
Opino pela pronuncia do rec. co-

mo incurso no art.º 269 do Cod. Crim.
O Meritíssimo Juiz, porém, decidi-
rá como for de direito e justiça.
Lages, 6 de Novembro de 1882

O Promotor Público
Pedro José Leite For

Data

No mesmo dia e no mesmo anno seu-
pra Declarado nos Autos Anterior-
es foi entregue este auto por
parte do Promotor Público da Co-
marca Capitão Pedro José Leite
Junior, e fiz este termo. Eu José
Leite Pereira Promotor Público.

Assim

Eu faço reconhecer adjuiz Mun-
icipal e Obediente Anterior
Waltrecht e fiz este termo. Eu José
Leite Pereira Promotor Público.

Chy?

Vistos estes autos e pelos depoi-
mentos dos testemunhas que decor-
rem de f.º af.º não ficou provado
que fosse o denunciado José da Silva
Cardoso, o autor do arrombamento
feito na casa da chácara do Capitão
Francisco Borges de Amaral e Castro;

Não antes tanto assim praxisse, que os tes-
timunhas testemunha informante descrevo me,
Dir Manoel nos, ^{el Manoel} única testemunha que dir ter
Waltrecht assistido ao arrombamento, errou

e roubo nessa cara, indica co-
mo autora a mulher, e filha
do denunciado, digo denunciado.

A baraca que se diz furtada,
apenas foi encontrada em cara
do denunciado, um judeu de ba-
raca velha, e isso diz a mesma
informante. Ter sido por elle in-
formante levado. O chapéo que
tambem se diz furtado, o escravo
Adão do dito Capitão Borges de
Clara ter sido dado por elle ao de-
nunciado. Em cara do denunciado
foi apenas provado, que, dos objectos
roubados, appareceu um pouco de
Sal; porém veja-se o que diz a
informante Manuel, e a informan-
te Xiraneio, ... Por tudo quanto
dos autos consta, julgo improce-
dente a denuncia contra o denun-
ciado José da Silva Cardoso, e condena-
no a municipalidade nas custas.

Na forma da lei recorro deste
meu despacho para o Sr. D. Juiz
de Direito da Comarca, a quem se-
rão os autos, e conclusões finda o pra-
zo legal. Intime-se. Lagos 13
de Novembro de 1882.

Antonio Wattrich

Fata

Esses autos foram e agora supra
relasado em mim Cartorio em foi

entregue

entregan estos autos por parte de
D. Pedro Manuel de Céspedes An-
tonio Matosick, y por otro turno.
En el día de San Juan Bautista
de 1882.

Ante mí que interino co-
misario y Promotor Público Capataz
Pedro José Lata por el Sr. Fiscal
D. Juan Domínguez. Lagos 18 de Abril
1882

Juan Torres

Chm

Los Aynto de Noviembre de
mil ochocientos ochenta y dos
en esta Ciudad de Lagos en un
Cartorio facio estos autos Can-
churos de Juan R. de un turno
no dentro de la mano de Caudosa
Nueva de el Sr. Fiscal y por otro turno.
En el día de San Juan Bautista
de 1882.

Chf.

Negocios procediendo de un turno en el
d. d. d. municipal, con el Sr. Fiscal y
por el Sr. Fiscal y por el Sr. Fiscal
contra o acusado, con el Sr. Fiscal.
Lagos 18 de Noviembre de 1882.

Manuel Cardero Nuncio de osillo.

Em aditament - Mando que se faça a
 casa de Botica em freguesia de S. João, e pro-
 gressos e custas pelo municipal da
 Laguna 18 de Novembro de 1882.

M. B. M. M.
 Data

Emo numero dia vinte e cinco su-
 pra declarado em uno Cartorio mo-
 sta Cedada de S. João em foi entregue a
 tos autos por parte do Juiz de Direito
 da Comarca Doutor Manoel Conde-
 so Correa de G. M. M. e fiz esta termo. In
 Populi Curia m. B. M. M. (Assin.)

Chy.

As fcoo Concluzos ad Juri. Municipal
 Pal. Cedada Antonio Wastreich
 e fiz esta termo. In Pop. Curia Curia
 m. B. M. M. (Assin.)

Chy.

Cumpra-se o despacho de Sr. J. de S. João
 de Direito. Laguna 18 de Novembro de 1882.
 Wastreich

Data

Qua numero dia vinte e cinco su-
 pra declarado em uno Car-
 torio em foi entregue a tos autos
 por parte do Juiz Municipal e
 Cidadão Antonio Wastreich, e fiz
 esta termo. In Pop. Curia Curia
 m. B. M. M. (Assin.)

Autógrafos que pertenecen al Promotor
 Público de Comercio Cap. Pedro José
 Ant. Jimeno, según cuenta de des-
 pacho de Pedro Aguiar don fe. Lagos
 18 de Feb. 1882.

León Jimeno

P. Alvará.

Cuenta

Al J. de Derrito de los ellos.

Cuentas en 2000

Al J. el de los ellos,

Mandados tutoren^{es} e graduaciones 9:100

Al J. el de Wätterich.

Interrog. Tutoren^{es} e Examinen 5:900

Al Ex. Ser.

Examinen en general e mandados 14:700

Interrog. e int. de la ley 20:000

Ex. e Interrog. 6:000

Int. e Delig. 17:000

Alvará 1:000 - 58:700

Al Delgado de las

Autos de cuerpo de delito de aver. 9000

Delig. e tutoren^{es} 13:300 22:300

Al Examinen de los

Delig. cuerpo de delito 13000

Autos de busca 2000

Mandados tutoren^{es} 7000

Interrogaciones 10:000

Examinen en general 1:500 - 34:500

Alas Piratas

Cartas e Capas - a cada uno 5:000 12:000

Al Promotor Cap. Luis

Examinen e asistencia 11:000

Al Canto de 3:000

Suma cuenta e sin cuenta 159:600
 non mil e sus cuentas sus

Levi Carter junr. Lager 24 de November
de 1862.

Account of the

Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or title.

